

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO — ENAMAT E O CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE ASSESSORES E SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – CEFAST.

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, neste ato denominada ENAMAT, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 531, Brasília – DF, representada por seu diretor, Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Assessores e Servidores do Tribunal Superior do Trabalho, neste ato denominado CEFAST, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 245, Brasília – DF, representado pelo presidente da comissão coordenadora, Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com a sujeição das partes às disposições enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA

A vigência de que trata o primeiro termo aditivo ao Acordo de Cooperação, firmado em 24/08/2021, e com vencimento em 24/08/2023, fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar, retroativamente, desta última data, podendo ser novamente prorrogada por conveniência das partes, mediante outro termo aditivo.

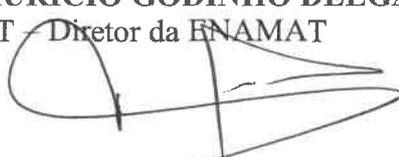
CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação original não mencionadas neste termo aditivo, em conformidade com a legislação vigente. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Brasília-DF, em 9 de outubro de 2023.


Ministro MAURICIO GODINHO DELGADO

TST – Diretor da ENAMAT


Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
TST – Presidente da Comissão Coordenadora do CEFAST